

Processo n.: @REP 20/00225637

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 008/2020 - Fornecimento de refeições aos motoristas plantonistas de ambulância e socorristas da Vila da Glória

Interessado: Restaurante Lu e Zezinho Ltda EPP

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1054/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente Representação, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam à Representante e à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

3. Determinar o arquivamento destes autos.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC